



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 031/2018.

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

AO PROJETO DE LEI DE N° 31/2018

SÚMULA: *Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.*

O Senhor Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Exmo. Senhor **Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 700.0000,00 (Setecentos Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária:

Art. 2° Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos **provenientes de excesso de arrecadação** em conformidade com o § 1° inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme tabela detalhada por fontes de recursos abaixo:

FONTES DE RECURSO	Valor Orçado	Prev. Arrecadação	Previsão de Excesso
100 Recursos Ordinários	8.196.059,89	9.061.650,24	865.590,35
101 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	956.888,00	1.559.618,34	602.730,34
102 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	3.121.423,98	3.321.797,58	200.373,60
114 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	797.643,65	1.455.510,76	657.867,11
115 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	370.476,00	434.340,56	63.864,56



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	31.367,91	33.142,23	1.774,32
117 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	72.695,02	78.376,06	5.681,04
118 Transf.s do FUNDEB 60%	2.117.480,00	2.498.162,09	380.682,09
119 Transf.s do FUNDEB 40%	909.051,74	591.391,80	-317.659,94
122 Transf.s de Convênios - Educação	520.000,00	353.637,17	- 166.362,83
123 Transf.s de Convênios - Saúde	150.000,00	105.000,00	-45.000,00
124 Transf.s de Convênios - Outros (nao relacionados a educação/saúde/assistência social)	1.080.615,57	934.099,40	-146.516,17
127 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		155,40	155,40
129 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	178.604,00	159.025,47	- 19.578,53
130 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.070.000,00	1.242.654,81	172.654,81
142 Transf. de Recursos do Sistema+nico de Saúde - SUS - Estado	138.300,00	111.038,99	-27.261,01
143 Transf. de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	3.794,24	32.463,45	28.669,21
192 Alienação de Bens	85.600,00	60.816,97	-24.783,03
Total Geral	19.800.000,00	22.032.881,32	2.232.881,32

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 11 de dezembro de 2018.

ELEANDRO CESAR CASSOL
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.